



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

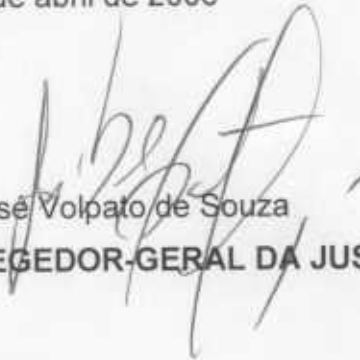
OFÍCIO-CIRCULAR N.º 0031/2006

Aos Exmos. Srs. Juízes de Direito Diretores de Foro

Sirvo-me do presente para ratificar a higidez da disposição contida no art. 955 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, arrimada no art. 9.º da Lei n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, diante das dúvidas surgidas após a edição do Ofício-Circular n.º 25/2006 que encaminhou decisão proferida pelo juízo da 6ª Vara Cível da comarca da Capital.

Desta forma, solicito a V. Exa. que cientifique do teor deste expediente os oficiais de registro de protesto da comarca, orientando-os que ao tabelião cabe apenas verificar os aspectos formais do título, não lhe sendo lícito perquirir acerca de sua prescrição ou caducidade.

Florianópolis, 27 de abril de 2006


José Volpato de Souza

VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA